



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA CONCORRÊNCIA 02/2017 - COMEC.

Aos 14 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 36/2017, composta por Sandro Almir Setim, como presidente, Milton Luiz Brero de Campos, Paulo José Bueno Brandão, Carla Gerhardt e Fernando Paulo da Silva Maciel Filho, como membros, e as empresas participantes: MARC Construtora de Obras LTDA. representada pelo sr. José Pedro Piovezan, Consórcio Evento - Via Venetto, representada pelo sr. Fernando Ferreira, Viaplan Engenharia LTDA. representada pelo sr. Vanderlei Francisco Lourenço, para abertura do envelope nº 01 - Proposta de Preço, envelope nº 02 Documentos de Habilitações relativas à CONCORRÊNCIA Nº 02/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de Obras de Infraestrutura Urbana da Região Metropolitana de Curitiba - CORREDOR MARECHAL FLORIANO PEIXOTO (AV. DAS AMÉRICAS), COM 3,41 km, no Município de São José dos Pinhais, de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, os quais compreendem: Restauração de Pavimento, Pavimentação, Paisagismo, Iluminação, Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade - referente ao Contrato de Financiamento nº 319.639-54/10, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o governo do Estado do Paraná. O Presidente abriu a sessão e passou a chamar os representantes das empresas presentes para assinatura da lista de presença, que passa a fazer parte integrante da presente Ata. Em seguida, o Presidente exibiu os envelopes fechados e inviolados. Ato contínuo, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, verificando-se a inviolabilidade dos mesmos. O Presidente convidou os representantes das licitantes presentes para que viessem à mesa, a fim de acompanhar a abertura do envelope 01. Abertos os envelopes, os documentos contidos no mesmo foram rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes. Em seguida, os preços ofertados foram classificados em ordem crescente, a empresa MARC Construtora LTDA. apresentou o valor de R\$5.135.909,34 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e trinta e qualto centavos), Dang Construtora de Obras LTDA. apresentou o valor de R\$5.417.913,3 (cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos), a empresa Venturi e Zen LTDA. apresentou o valor de R\$5.192.633,80 (cindo milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) a empresa Consórcio Evento apresentou o valor de R\$4.889.645,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), a empresa Sotil LTDA. apresentou o valor de R\$4.909.635,81 (quatro milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), a empresa Viaplan Engenharia LTDA. apresentou o valor de R\$5.006.167,98 (cinco milhões, seis mil, cento e sessenta e

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC





sete reais e noventa e oito centavos). A classificação foi a seguinte: do menor valor para o maior valor, a seguinte ordem em primeiro lugar Consórcio Evento, segundo Sotil LTDA., terceiro Viaplan Engenharia LTDA., quarto MARC Construtora LTDA., quinto Venturi e Zen LTDA e por último Dang Construtora de Obras LTDA. Sendo perguntado às empresas licitantes se concordavam com a classificação, da ordem crescente, invocando o Art. 85, inciso IV da Lei 15.608/2007, onde há a renuncia de prazo recursal sobre a classificação de preço, permitindo abrir os três envelopes de habilitação das três primeiras classificadas. As empresas concordaram com o procedimento, todas as empresas foram classificadas e não houve proposta inexequível como explicitado no Edital. Ato contínuo, as licitantes presentes renunciam expressamente ao direito de recurso previsto na alínea "b", inciso I, artigo 94 da Lei Estadual 15608/07 e alínea "b", inciso I, artigo 109 da Lei 8666/93. O pesidente propôs que na abertura do envelope de habilitação fossem assinados apenas por um membro da comissão e por um membro de empresa concorrente aquela proposta, as três empresas presentes aceitaram a proposta. Foram abertos os envelopes das seguintes empresas: Consórcio Evento, Sotil e Viaplan Engenharia LTDA. onde foram rubricadas por um dos membros titulares e um membro da empresa concorrente, na presença do demais participantes. O presidente dando sequência aos trabalhos com a concordância dos membros da Comissão de Licitação se pronunciam pela suspensão da presente licitação, para que a Comissão de licitação possa realizar as análises das propostas apresentadas. O representante da empresa MARC Construtora LTDA rubricou a habilitação da empresa Sotil LTDA, o representante da Viaplan Engenharia LTDA rubricou a habilitação da Consórcio Evento e o representante do Consórcio Evento rubricou a habilitação da Viaplan Engenharia LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada, conforme seque assinada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

> SANDRO ALMIR SETIM Presidente

PAULO JOSE BUENO BRANDÃO Membro

CARLA GERHARDT

MILTON LUIZ

Membro

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC

Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná Telefone (41) 3351-6500 - Fax (41) 3351-6502 www.comec.pr.gov.br W.

E CAMPOS

مران 2/ع





FERNANDO PAULO DA S. MACIEL FO

Membro

MARC Construtora de Obras LTDA

Viaplan Engenharia LTDA

Fernando Ferreira

Consórcio Evento - Via Venetto